



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.028/2015

DE 23 DE MARÇO DE 2015

“Autoriza reajustamento de salário dos Servidores e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprovou, e Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajustamento de 8,84% (oito virgula oitenta e quatro por cento), sobre o salário base de todos os servidores públicos ativos e inativos.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajustamento de salário, os servidores que já recebem o piso salarial nacional – salário mínimo, os do magistério, bem como os Agentes de Combate a Endemias e ACS – Agentes Comunitários de Saúde, que possuem o piso salarial profissional nacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faria Lemos, 23 de março de 2015.


Hélio Antônio de Azevedo
Prefeito

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 23 / 03 / 15
Retirado em 30 / 03 / 15
